



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo nº 19/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL 0KM

PERÍODO DE PROPOSTAS

de 17/10/2024 – 9h

até 30/10/2024 – 8h59

PERÍODO DE LANCES

de 30/10/2024 – 9h

até 30/10/2024 – 15h

Torna-se público que a Câmara Municipal de Serra Negra realizará pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo *menor preço*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis.

Data da sessão: 30/10/2024

Link: www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um automóvel novo (0km), pelo Poder Legislativo de Serra Negra, conforme as especificações contidas neste edital e respectivos anexos, aplicando-se ao certame, integralmente, o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.
- 1.2. Trata-se de aquisição de um automóvel novo, de fabricação nacional, cuja descrição consta do anexo I, que integra este edital.
- 1.3. As propostas devem ser apresentadas de forma clara e precisa, em conformidade com as especificações do veículo a ser adquirido, além do cumprimento efetivo das demais exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Todas as especificações técnicas trazidas no “anexo I” devem ser observadas quando da proposta e respeitadas quando da entrega do automóvel, sob pena de desclassificação da proposta e do licitante vencedor, respectivamente.
- 1.5. Os proponentes deverão oferecer garantia do produto e dos respectivos serviços prestados pelo prazo mínimo de **três anos**, a contar a partir da efetiva entrega, que deverá ser feita pela proponente sem qualquer custo adicional.
- 1.6. O automóvel deverá ser entregue na sede do Poder Legislativo de Serra Negra, à Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário – Serra Negra, SP, livre e desembaraçado de qualquer ônus, atendendo às especificações do edital e incluindo todos os serviços e todas as facilidades normalmente oferecidas aos consumidores em geral.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.1. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital e seu anexo;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200*, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23**.

*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

**Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

3. INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema BBMNET, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens, incluídos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades, além de executar os serviços imprescindíveis para a execução do objeto deste certame, visando à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende às seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste edital;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso com relação aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste edital.

3.7.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.7.4. Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

3.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.7.8. A proposta deve trazer:

1. A Indicação do valor do automóvel oferecido, de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência;
2. O prazo de entrega do bem;
3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a trinta dias, contados a partir da sua abertura;
4. Prazo e forma de pagamento, que não poderá ser inferior a quinze dias após a entrega do automóvel, desde que acompanhada das respectivas notas fiscais;
5. O tempo de garantia do automóvel, com o respectivo termo de garantia da qualidade e procedência do bem oferecido;
6. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os manuais, catálogos ou folhetos que contenham as principais características dos modelos oferecidos, devendo ser apresentado resumo indicativo das páginas onde se comprova o atendimento aos requisitos técnicos exigidos;
7. A proposta deve ser acompanhada de declaração de conhecimento inequívoco e incondicional, e respectiva concordância expressa com todos os termos do edital de licitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste edital a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário determinado.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 (zero virgula cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento os fornecedores serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta - ou lance - vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade a sessão será suspensa, informando-se no *chat* do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de duas horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

apresentados o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, a nota de empenho ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência e a execução do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente no caso de cometer qualquer uma das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do eventual dano causado à Câmara Municipal.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Serra Negra e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Câmara Municipal poderá:

- 9.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser tomadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão sempre o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não-financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.10. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

9.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.11.2. ANEXO II - Documentação exigida para habilitação.

Serra Negra, 15 de outubro de 2024.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um automóvel novo (0km), pelo Poder Legislativo de Serra Negra, conforme as especificações contidas neste edital e respectivos anexos, aplicando-se ao certame, integralmente, o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO AUTOMÓVEL A SER ADQUIRIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

As propostas técnicas devem atender integralmente a todos os itens das especificações exigidas, de tal forma que o licitante que não se enquadrar nos parâmetros sequer terá a proposta financeira apreciada.

Ao final da fase de lances, a Câmara Municipal procederá à negociação das condições oferecidas pela proponente mais bem classificada, com base no orçamento detalhado apresentado.

No caso de impasse nessa negociação, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a obtenção de acordo para a contratação.

Concluído o procedimento para a classificação final, se a Comissão de Licitações considerar necessário, a empresa licitante cuja proposta for considerada vencedora, no prazo máximo de 48 horas, deverá apresentar, na sede da Câmara Municipal, demonstração prática do automóvel que oferece. Na hipótese de ser verificado que o automóvel não atende às especificações técnicas da proposta ou aos interesses da Câmara Municipal serão convocados os demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	AUTOMÓVEL 1 Veículo sedan Zero km Cor preta (cor sólida) 04 portas Ano/modelo (mínimo) 2024/2024 Contendo no mínimo: motorização 1.5 litros Potência (cv) mínima de 110 (etanol) e 105 (gasolina) Tração dianteira Tanque de combustível com no mínimo 45 litros Entre eixos de no mínimo 2550mm Comprimento mínimo de 4.140mm Com airbags (motorista, passageiros e laterais) Biocombustível (gasolina/etanol) Cambio CVT com modo manual Interior configurado para motorista e 4 passageiros Direção elétrica Vidros elétricos Ar-condicionado Câmera de ré com projeção no multimídia Travas elétricas Alarme Freios ABS Distribuição eletrônica de frenagem Rodas de liga leve Som com entrada usb e rádio FM/AM Kit multimídia Computador de bordo E demais acessórios obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito	UN	1	

3. MODALIDADE

Pregão eletrônico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de novo automóvel para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Serra Negra visa à proteção dos usuários, tendo em vista que os veículos existentes circulam constantemente, estando desta forma, sujeitos a desgaste e depreciação, demandando frequente manutenção.

Desta forma busca-se preservar e renovar o patrimônio público, provendo condições adequadas para o seu bom funcionamento, contribuindo e melhorando a qualidade dos serviços prestados à edibilidade e ao Município.

5. CONDIÇÕES E PRAZO ENTREGA

O automóvel novo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato ou documento assemelhado, arcando a licitante contratada com todos os custos de frete e eventuais despesas incidentes.

Quando da entrega do automóvel o órgão recebedor da Câmara Municipal procederá à verificação e, no caso de haver qualquer condição em desacordo com as especificações, é facultada à Câmara a recusa individual ou conjunta, devendo a reposição ser providenciada pela empresa contratada no prazo máximo e improrrogável de 10 dias, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, com a incidência da multa prevista para a hipótese.

No caso de ser constatada qualquer irregularidade após o recebimento do automóvel a empresa contratada se compromete a agir conforme previsto acima e, na hipótese de descumprimento, o bem será restituído à empresa, às suas expensas, sendo o contrato rescindido de plano, sem prejuízo da aplicação das penas previstas em lei e daquelas decorrentes do descumprimento contratual.

6. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Serra Negra, localizada na Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar" – Praça Sesquicentenário – CEP 13930-000 – Serra Negra – SP – Fone (19) 3942-9800 e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Demetrius Ítalo Franchi

8. GARANTIA

O automóvel entregue deve ter garantia mínima de **três anos**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

9. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 15 dias após a apresentação do respectivo documento fiscal.

10. PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **menor preço**.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do serviço ou produto ofertado.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Para fins de cumprimento do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da mesma lei.

Serra Negra, 15 de outubro de 2024.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

2.2 Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de São Paulo.

2.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de Serra Negra.

2.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.6 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

Serra Negra, 15 de outubro de 2024.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra